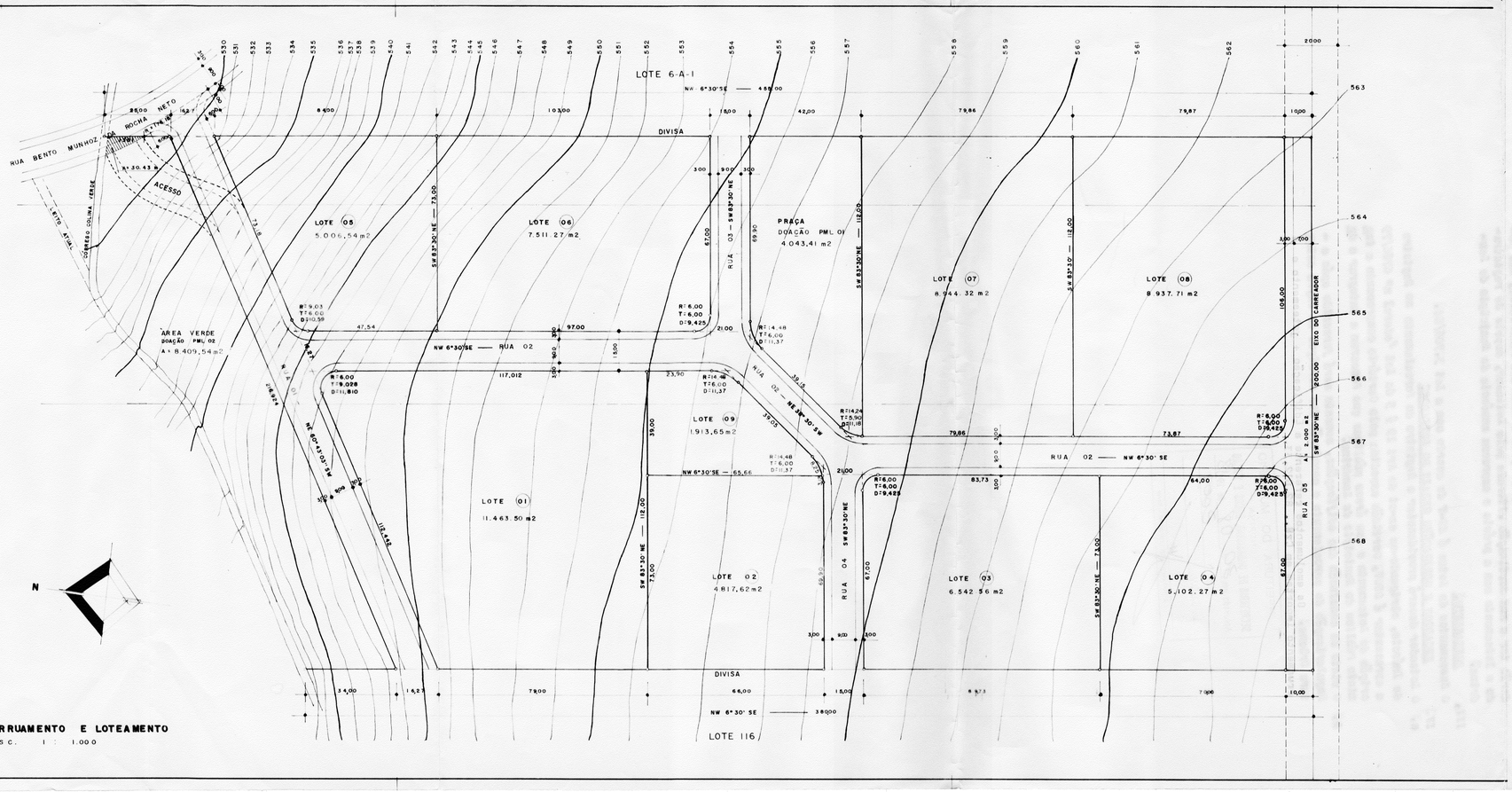

ARRUAMENTO E LOTEAMENTO

ESC. 1 : 1.000

ASSUNTO

PLANTA SUB-DIVISÃO DOS LOTES 6A-0, 120, 120A E 118

PRANCHA **A02**

OBRA **LOTEAMENTO E ARRUAMENTO**

LOCAL **GLEBA Nº 05 DA FAZENDA PALHANO - LONDRINA - PR.**

PROP **ARTENGE S.A. CONSTRUÇÕES CIVIS.**

SITUACAO S/ ESCALA

ARTENGE S/A - Construções Civis

PROPRIETÁRIO

J. G. BRANDIOLO - ARQUITETURA E PLANEJAMENTO
JOSÉ CARLOS BRANDIOLO - ARQUITETO CREA PR 5600-D

AUTOR DO PROJETO

ARTENGE S/A - Construções Civis

Engº Resp. HEIJO MASSAOKA Engenheiro Civil
Cart. Prof. nº 11698-D CREA-PR

RESP. TÉCNICO

ÁREAS	m2				
LOTE 01	11.463.50	m2	PML1	4.043.41	m2
02	4.817,62	m2	PML2	8.409,54	m2
03	6.542.56	m2	RUABENTO M R NETO	30,43	m2
04	5.102.27	m2	RUA 1	3.254.00	m2
05	5.006,54	m2	RUA 2	5.799.08	m2
06	7.511.27	m2	RUA 3	1.095.00	m2
07	8.944.32	m2	RUA 4	1.095.00	m2
08	8.937.71	m2	RUA 5	2.000.00	m2
09	1.913.65	m2	ESCAPES	74.10	m2
SUB TOTAL	60.239,44	m2	SUB TOTAL	25.800,56	m2
TOTAL -	86.040.000	m2			

Aprovamos o projeto Integrado de parcelamento do solo Urbano para fins de Edificações do Lote 6-A-0,120,120-A e 118 da Gleba 5 da Fazenda Palhano, cabendo ao proprietário Loteador, na forma da Legislação aplicável os seguintes encargos e Responsabilidade:

I - SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA.

a. Terraplenagem do leito das Ruas e Passeios;
b. Locação de quadras e datas;
c. Meio-fio com sarjetas e execução de calçadas e muretas;
d. Galeria de água pluvial;
e. Rede de energia elétrica com Iluminação Pública;
f. Rede de água Potável;
g. Pavimentação asfáltica das ruas;
h. Arborização das Ruas;
i. Urbanização de praças, conforme Lei Municipal nº 2.915/78;

II. ÁREAS PÚBLICAS DESTINADAS AO SISTEMA DE CIRCULAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS, COMUNITÁRIOS E ESPAÇOS LIVRES:

a. Ruas,Avenidas e Escapes num total de 13.347,61 m2;
b. Área destinada à Praça Pública num total 4.043,41 m2;
c. Área destinada a fundo de vale num total de 8.409,54 m2;

OBSERVAÇÃO.

I. As áreas destinadas a fins Públicos,constantes do projeto aprovado e do Memorial descritivo, nos termos do Artigo 22 da Lei Federal nº - 6766 de 19 de dezembro de 1.979, não inalienáveis e passam a integrar o domínio do Município de Londrina, desde a data de inscrição do Loteamento no Registro de Imóveis.

II. Na forma do Art 17 da Lei Federal nº 6766/79, os espaços livres de uso comum, as vias e Praças, ás áreas destinadas a edifícios e outros equipamentos Urbanos, constantes do projeto e Memorial Descritivo, não poderão ter a sua destinação alterada pelo Loteador, depois de registrado o loteamento sem a prévia e expressa anuência do Município de Londrina.

III. ZONEAMENTO.

O Zoneamento do Lotes é ZE-T de acordo com a Lei 3.706/84.

IV. ENCARGOS E OBRIGAÇÕES GERAIS DO LOTEADOR.

a. O Loteador deverá providenciar o Registro do Parcelamento no Registro de Imóveis, obrigando-se ex-vi do Art 19 § 5 da Lei Federal nº 6766/79 a apresentar á SMUV, Certidão expedida pelo Cartório comprovando a inscrição do Loteamento e das áreas públicas que passaram a integrar o domínio Público do Município de Londrina.

b. O visto de conclusão das edificações, somente será fornecido após a - Regularização do parcelamento e conclusão dos serviços de Infra estrutura Urbana. Os emolumentos referente a Edificação + loteamento e arruamento importam em Cz$.. 82.012,33.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
— DE LONDRINA —
SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
Aprovado em 30 de 08 de 1988
Nº de ordem 2003
Proc. S.U.O.V.
SECRETARIA DE URBANISMO - Diretor

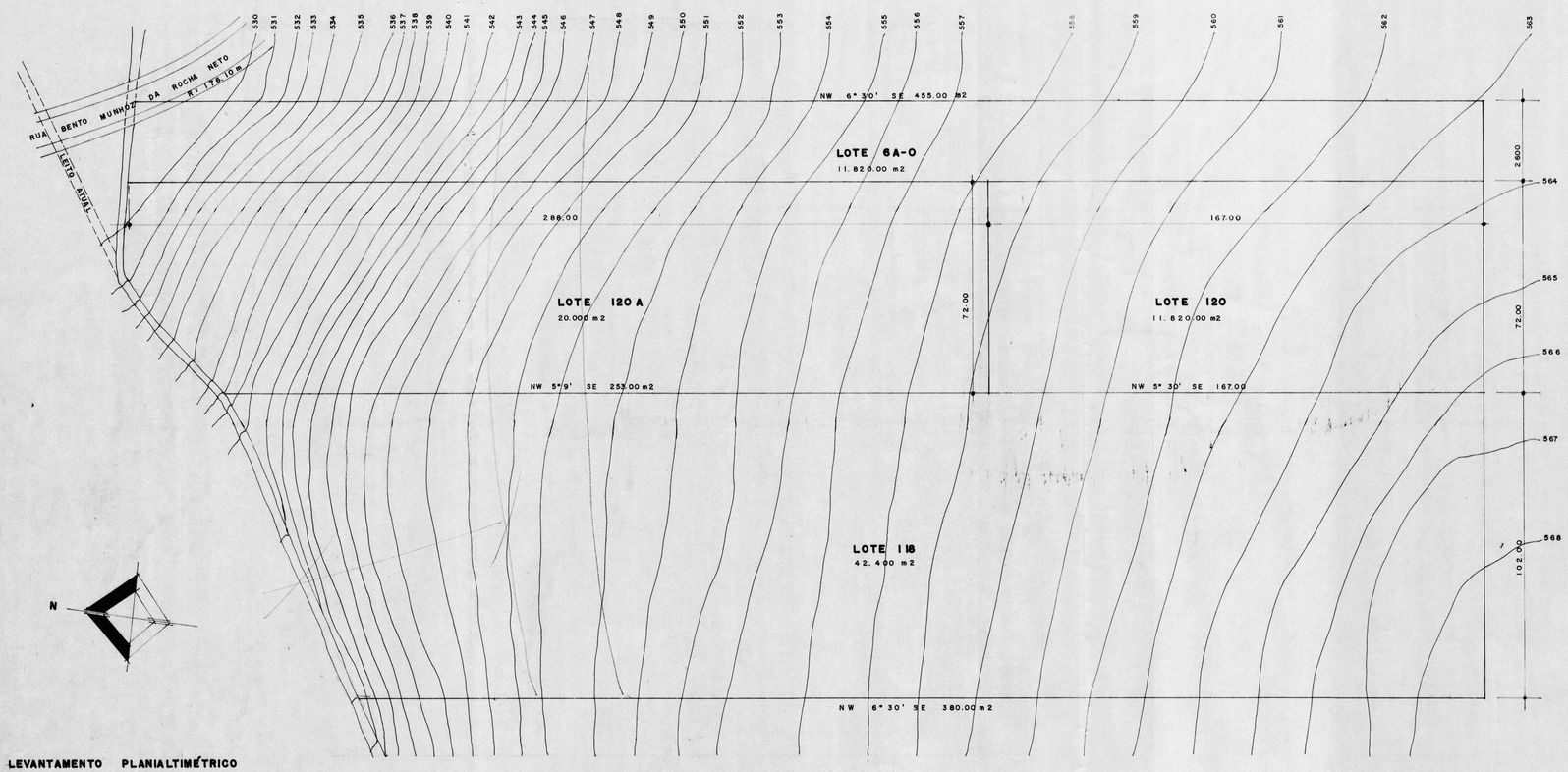

LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO
ESC. 1 : 1.000

ASSUNTO

LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DOS LOTES 6A-O, 120 . 120A E 118

PRANCHA **A01**

OBRA **LOTEAMENTO E ARRUAMENTO**

LOCAL **GLEBA Nº 05 DA FAZENDA PALHANO · LONDRINA · PR.**

PROP. **ARTENGE S.A. CONSTRUÇÕES CIVIS.**

SITUAÇÃO S/ ESCALA

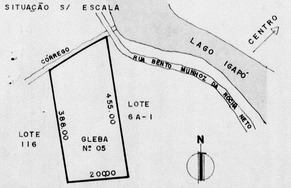

ARTENGE S/A. - Construções Civis

PROPRIETÁRIO

ÁREAS m2

LOTE 6A-O	11.820.000	m2
120 A	20.000.000	m2
120	11.820.000	m2
118	42.400.000	m2
TOTAL	86.040.000	m2

RESP. TÉCNICO
Nilton Pereira Antunes
AGRIMENSOR
CREA PR - N. 183 - TD Reg. 9.759

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
— DE LONDRINA —
SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
Aprovado em 26 de 8 de 1988
N.º de ordem 1961
Alvará S.U.O.V. 1843
DEPARTAMENTO DE URBANISMO - Diretor